ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 8717/2021

DECRETO Nº 21.546, DE 6 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 6.969, de 7 de dezembro de 1981, que dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a instrução do MO nº 8717/2021, DECRETÁ:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.969, de 7 de dezembro de 1981, que dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal à Associação Esporte Clube São Bernardo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo. 6 de maio de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município Trabalho e Turismo LUCIANO EBER NUNES PEREIRA Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

Registrado na Secão de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 56147/2020

DECRETO Nº 21.547. DE 6 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Município de São Bernardo do Campo nos termos da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, altera o Decreto Municipal nº 17.931, de 9 de abril de 2012, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a instrução do processo administrativo nº 56147/2020, DECRETA:

Art. 1º Até 31 de dezembro de 2021, a Administração garantirá como margem consignável 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida do servidor, aposentado ou pensionista, sendo

I - o limite de 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos ou financiamentos pessoais concedidos por instituição financeira; e

II - o limite de 5% (cinco por cento) para empréstimos ou financiamentos por meio de cartão de crédito concedido por instituição financeira

Parágrafo único. Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos no inciso I deste artigo ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 35% (trinta e cinco por cento), será observado o seguinte:

I - ficarão mantidos os percentuais de descontos previstos no inciso I deste artigo para operações já contratadas; e

II - ficará vedada a contratação de novas obrigações.

Art. 2º O art. 6º do Decreto Municipal nº 17.931, de 9 de abril de 2012, com redação dada pelo Decreto nº 18.401, de 26 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º As amortizações de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive os realizados por intermédio de cartões de crédito, poderão ser efetuadas em até 144 (cento e quarenta e quatro) meses." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo 6 de maio de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES Procurador-Geral do Município
ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Secretário de Administração e Inovação

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Financas Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 816/2021

DECRETO Nº 21.549, DE 6 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municípal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020. **DECRETA**:

Art. 1º É aberto na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 10.238.970,07 (dez milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta reais e sete centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente

			R\$
05.050.3.3.90.36.00.04.122.0040.2164.01	0057-1	Apoio administrativo à Secretaria	250.000,00
05.055.3.3.90.30.00.04.121.0048.2196.01	0114-5	Consolidar o sistema de planeja- mento municipal digital	4.000,00
09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.01	0551-3	Enfrentamento da emergência COVID-19	9.343.891,00
11.110.4.4.90.52.00.16.482.0027.1013.01	0773-5	Apoio administrativo à Secretaria	17.427,99
13.131.3.3.90.30.00.27.811.0020.2273.02	0845-6	Qualificar e ampliar o sistema esportivo de rendimento, educacional e de formação	251.051,08
13.132.3.3.90.39.00.27.812.0020.2141.01	0883-8	Manutenção e revitalização da infraestrutura dos próprios esportivos	320.600,00
36.363.4.4.90.52.00.08.244.0021.1046.05	1498-4	Segurança alimentar e nutricional	52.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
05.055.3.3.90.40.00.04.121.0048.2196.01	0119-5	Consolidar o sistema de planeja- mento municipal digital	4.000,00
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2259.01	0651-9	Manutenção e funcionamento do Hospital Anchieta	9.343.891,00
11.115.4.4.90.51.00.16.482.0027.1065.01	0789-0	Integração dos planos de urbanização e regularização visando um padrão sustentável	17.427,99
13.131.3.3.50.41.00.27.811.0020.2273.01	0842-2	Qualificar e ampliar o sistema esportivo de rendimento, educacional e de formação	320.600,00
25.250.4.6.91.71.00.28.841.0000.0100.01	1163-5	Parcelamento - SBCPREV - LC 173/2020	250.000,00

II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à rubrica municipal 6787 - CONVENIO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO, chave SELJ1, código de aplicação 02.100.00284, conta corrente 64.740-3, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 251.051,08 (duzentos e cinquenta e um mil e cinquenta e um reais e oito centavos).

III - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à rubrica municipal 8571 - MODERNIZACAO DO BANCO DE ALIMENTOS, chave BANCALIM, código de aplicação 05.500.00074, conta corrente 006006470203, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 6 de maio de 2021 ORLANDO MORANDO JUNIOR

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município JOSÉ LUIZ GAVINELLI Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 816/2021

DECRETO Nº 21.550, DE 6 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias destinando recursos para a saúde, em virtude dos efeitos econômicos e financeiros do Enfrentamento da Pandemia Covid-19.

ORLANDO MORANDO JUNIOR. Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o estado de Calamidade Pública reconhecido no Município pelo Decreto nº 21.466, de 25 de

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.502, de 26 de abril de 2021, o qual reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de Calamidade Pública nos municípios do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas orçamentárias e financeiras a fim de minimizar os efeitos provocados pela crise causada pela pandemia do novo coronavírus Município

CONSIDERANDO a priorização da área da saúde dada pela pandemia de Covid-19, DECRETA:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 20.000,000,000 (vinte milhões de reais). destinado a suplementar a seguinte dotação da área da Saúde no orçamento vigente

			-		
					R\$
09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.01	0551-3	Enfrentamento COVID-19	da	emergência	20.000.000,0
		00 VID 10	•••••		· ·

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
02.020.4.4.90.52.00.04.122.0007.1147.01	0027-0	Gestão e manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	10.000,00
03.030.4.4.90.52.00.04.122.0005.1150.01	0040-8	Assessoramento e coordenação do Governo	2.000,00
03.031.4.4.90.52.00.04.122.0025.1017.01	0049-0	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governan- ça da cidade	4.000,00
05.050.4.4.90.52.00.04.122.0040.1044.01	0069-4	Apoio administrativo à Secretaria	67.000,00
05.050.4.4.90.52.00.04.122.0040.1163.01	0070-9	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	13.000,00
05.055.4.4.90.52.00.04.121.0048.1062.01	0123-4	Consolidar o sistema de planeja- mento municipal digital	20.000,00
07.072.4.4.90.51.00.15.452.0018.1028.01	0160-8	Recuperação de vias e logradouros.	246.900,57
07.075.4.4.90.51.00.15.451.0019.1021.01	0193-3	Execução de obras de micro e macrodrenagem	1.600.000,00
08.080.4.4.90.51.00.12.122.0026.1089.01	0263-8	Construção de novas unidades, reformas e ampliações	36.000,00
08.080.4.4.90.51.00.12.122.0026.1090.01	0264-6	Construção de novas unidades, reformas e ampliações	63.000,00
08.080.4.4.90.52.00.12.122.0026.1176.01	0273-5	Enfrentamento da emergência COVID-19	10.000,00
08.080.4.4.90.52.00.12.364.0026.1148.01	0275-1	Apoio administrativo à Secretaria	10.000,00
08.082.4.4.90.52.00.12.306.0026.1049.01	0479-5	Garantir a alimentação escolar completa e de qualidade	540.000,00
08.085.4.4.90.52.00.12.126.0003.1088.01	0532-7	Tecnologia no ambiente educacio- nal	10.000,00